



# SUMÁRIO

- DECISÃO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025.
- DECISÃO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025.
- RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025.
- DECRETOS FINANCEIROS.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº037/2025.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº032/2025.  
ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2025.  
AVISO DE FRACASSO DOS LOTES 02, 07, 10 E 11 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2025.
- LEI Nº 863.
- LEI DE Nº 864.



**Pregão Eletrônico**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO**

**INTERESSADOS: ESPAÇO CONFORTO COLCHÕES LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel/BA.

**I. DA ADMISSIBILIDADE**

O presente recurso é proveniente de manifestação feita nos termos do Item 13, constante da Seção DOS RECURSOS do referido Edital, em 28/08/2025, quando a empresa **ESPAÇO CONFORTO COLCHÕES LTDA** manifestou a intenção de recorrer, apresentando tempestivamente suas razões recursais em face da decisão que culminou na sua inabilitação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 036/2025. A recorrente apresentou suas razões recursais amparadas nos fundamentos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item específico do edital que disciplina a interposição de recursos administrativos. Dessa forma, constata-se que, em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos necessários ao regular conhecimento do recurso, a saber: legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento e tempestividade

**II. RELATÓRIO**

A recorrente Espaço Conforto Colchões Ltda., em face da empresa Real Credi Comércio Varejista de Móveis Ltda., alegou que a proposta apresentada contém vícios insanáveis, consistentes na indicação de marcas inexistentes ou não pertencentes ao segmento moveleiro, como “Indexes” e “Telasul”, bem como na oferta de produtos de fabricantes que não produzem os itens descritos, a exemplo da fritadeira “Itatiaia” e dos refrigeradores “Esmaltec”. Argumentou, ainda, que a descrição apresentada para as camas da marca “Global” seria genérica e imprecisa, sem identificação de modelo ou catálogo, e que os preços praticados para os aparelhos de ar-condicionado das marcas “Elgin” e “Eign” estariam manifestamente abaixo do mercado, configurando inexecuibilidade e risco de futura inadimplência. Diante disso, requereu a desclassificação da proposta da recorrida nos Lotes 01, 02, 05, 07, 10 e 11, por afronta ao art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021 e às disposições editalícias.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Em contrarrazões, a empresa Real Credi Comércio Varejista de Móveis Ltda. defendeu a manutenção de sua proposta. Reconheceu equívocos pontuais na indicação de algumas marcas, comprometendo-se a saná-los e fornecer os itens em conformidade com as exigências editalícias. Demonstrou, por meio de links e referências de mercado, a existência de determinados produtos questionados, como os refrigeradores da marca Esmaltec. Sustentou, ainda, que os valores ofertados para os aparelhos de ar-condicionado estão compatíveis com a pesquisa de preços da Administração e que consultas em sites de varejo não podem servir como parâmetro absoluto para aferição de exequibilidade. Ao final, requereu a rejeição do recurso e a preservação da decisão que a declarou classificada para os Lotes impugnados.

É o relatório.

### III- DA ANÁLISE

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros, que marcam o regime jurídico administrativo, conforme disciplinado no artigo 37 da Constituição Federal:

**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
[...]"**

Observa-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência, observando-se as disposições do edital.

Nesse sentido, a Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 11, ao estabelecer o objetivo das licitações públicas, assim dispõe:

**"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### **IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”**

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei n.º 14.133/2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa, visando ao interesse público, **assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.**

Dessa forma, os processos licitatórios devem ser conduzidos de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, estabelecendo regras claras e objetivas previamente definidas no edital, de modo a cumprir os objetivos insculpidos no retro citado art. 11.

Ademais a busca pela proposta mais vantajosa no processo licitatório tem relação direta com o princípio da eficiência. Segundo o advogado da união, o professor Ronny Charles Lopes de Torres:

**Não obstante, a eficiência é princípio que vincula e deve nortear as contratações públicas. O gestor público deve sempre buscar a melhor e mais adequada solução para os problemas administrativos, tendo como parâmetro o interesse público e a legalidade. (...) Na gestão, o administrador está obrigado a agir buscando como parâmetro a melhor atuação, tem o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gerência da coisa pública, objetivando sempre a realização dos atos administrativos de acordo com a relação custo-benefício, de maneira que os recursos públicos possam ser gastos de forma mais vantajosa e eficiente.**

No tocante à alegação de inexistência das marcas, verifica-se que as inconsistências apontadas pela recorrente foram devidamente esclarecidas, tendo a Administração analisado os itens e constatado a existência dos produtos ofertados, de modo que não se configuram vícios que justifiquem a exclusão da proposta.

Conforme dispõe o item 11.2.1 do edital, será desclassificada a proposta que “contiver vícios insanáveis”, disposição esta que está em plena consonância com o art. 59, I, da Lei nº

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

14.133/2021, segundo o qual serão desclassificadas as propostas que “contiverem vícios insanáveis”.

No tocante ao propósito de saneamento de falhas, para se avaliar a plausibilidade de adoção de diligência, é preciso identificar a natureza do vício (ou erro) ou da omissão, se “formal”, “material” ou “substancial”.

Partindo-se da compreensão de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, há que se conferir uma interpretação finalística e legitimadora ao texto legal.

Sem olvidar dos princípios da isonomia e da segurança jurídica, considerando a busca constante pelo atendimento ao interesse público, destaca-se o princípio do formalismo moderado, cujo conteúdo deve prevalecer sobre o formalismo extremo em que o rigorismo desnecessário colide com a finalidade em detrimento dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e do interesse público.

O Tribunal de Contas da União tem posicionamento nesse sentido, conforme julgados a seguir destacados:

**“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”. (Acórdão 357- 7/2015 Plenário)**

**“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.” (TCU – Acórdão 2302/2012-Plenário.)**

O Acórdão 11907/2011, TCU – 2ª Câmara, apresenta o entendimento de se “evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame”

Salienta-se, ainda, a manifestação do Supremo Tribunal Federal em Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.714-1, em 5 de setembro de 2000, DF, Relator Min. Sepúlveda Pertence:

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**“Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu à formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa”.**

Entretanto, a instrução e condução do processo com base no princípio do formalismo moderado não guarda relação, sob hipótese alguma, da inexistência de formalidade. No entanto, a Administração deve verificar os requisitos essenciais e imprescindíveis à resolução daquele processo, buscando a contratação mais vantajosa para a Administração.

O processo licitatório tem uma finalidade, qual seja o interesse público. Os agentes públicos não podem aplicar a legislação, em sua literalidade, sem que seja considerado a situação fática e todos aqueles princípios que norteiam a administração pública.

O advogado da união, o professor Ronny Charles Lopes de Torres:

**“Não obstante, a eficiência é princípio que vincula e deve nortear as contratações públicas. O gestor público deve sempre buscar a melhor e mais adequada solução para os problemas administrativos, tendo como parâmetro o interesse público e a legalidade. (...) Na gestão, o administrador está obrigado a agir buscando como parâmetro a melhor atuação, tem o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gerência da coisa pública, objetivando sempre a realização dos atos administrativos de acordo com a relação custo-benefício, de maneira que os recursos públicos possam ser gastos de forma mais vantajosa e eficiente.”**

Tais entendimentos dialogam com o princípio do formalismo moderado, implícito no sistema da Lei nº 14.133/2021, que exige a prevalência da análise material sobre rigorismos que possam afastar a proposta mais vantajosa. Como bem leciona Marçal Justen Filho: “A Administração não pode sacrificar a proposta mais vantajosa sob o pretexto de apego a formalismos inúteis”

No caso em exame, constatou-se que as marcas questionadas possuem respaldo no mercado, como foram devidamente esclarecidas pela recorrida; os preços praticados não ultrapassam os limites de inexecutabilidade previstos no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e a descrição dos itens está em conformidade com as exigências do edital. Não houve, portanto, comprovação de que as irregularidades apontadas comprometam a isonomia, a competitividade ou a execução contratual.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Diante do exposto, e em respeito aos princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e da competitividade, a Administração Pública entende ser plenamente possível e juridicamente adequada a manutenção da proposta apresentada pela empresa Real Credi Comércio Varejista de Móveis Ltda., uma vez que as inconsistências relativas às marcas foram devidamente esclarecidas e não configuram vícios insanáveis, de modo que não comprometem a lisura, a isonomia ou a finalidade do certame.

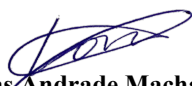
Assim sendo, com fundamento na legislação aplicável, na análise da documentação constante dos autos e nos princípios que regem as contratações públicas, verifica-se que não assiste razão à recorrente.

#### IV. DECISÃO

Diante do exposto, após a devida análise, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **Espaço Conforto Colchões Ltda.**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a proposta da empresa **Real Credi Comércio Varejista de Móveis Ltda.** classificada, uma vez que as inconsistências apontadas não configuram vícios insanáveis e foram devidamente esclarecidas, em conformidade com o edital e com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que a empresa **Real Credi Comércio Varejista de Móveis Ltda.** apresente, via sistema <https://bnc.org.br/>, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação desta decisão, a versão corrigida de sua proposta, com marca correta dos itens, em conformidade com as exigências editalícias, a fim de assegurar a regularidade do certame e a fiel execução contratual.

São Gabriel - BA, 15 de setembro de 2025.

  
**Lucas Andrade Machado**  
Pregoeiro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

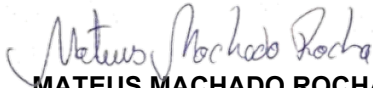


**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

Analizadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pela Pregoeira, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **Espaço Conforto Colchões Ltda**, e ratifico os atos praticados pelo Pregoeiro, mantendo-se a proposta da empresa **Real Credi Comércio Varejista de Móveis Ltda.** classificada, uma vez que as inconsistências apontadas não configuram vícios insanáveis e foram devidamente esclarecidas, em conformidade com o edital e a legislação vigente.

São Gabriel - BA, 15 de setembro de 2025.

  
**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**Pregão Eletrônico**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO**

**INTERESSADOS: HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel/BA.

**I. DA ADMISSIBILIDADE**

O presente recurso é proveniente de manifestação feita nos termos do Item 13, constante da Seção DOS RECURSOS do referido Edital, em 28/08/2025, quando a empresa **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** manifestou a intenção de recorrer, apresentando tempestivamente suas razões recursais em face da decisão que culminou na sua inabilitação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 036/2025. A recorrente apresentou suas razões recursais amparadas nos fundamentos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item específico do edital que disciplina a interposição de recursos administrativos. Dessa forma, constata-se que, em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos necessários ao regular conhecimento do recurso, a saber: legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento e tempestividade

**II. RELATÓRIO**

Trata-se de recurso interposto pela empresa **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** contra decisão que a desclassificou no Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel/BA. A recorrente informa que disputou os Lotes 1 e 8, sendo vencedora deste último, e que apresentou proposta reformulada, documentos de habilitação, planilha de custos e notas fiscais e foi desclassificada. A desclassificação fundamentou-se na suposta inexequibilidade dos preços do Lote 08, por estarem abaixo de 50% do orçamento estimado, conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e edital.

A empresa alega que sua proposta é exequível, pois possui estrutura própria de fabricação, frete próprio e margem de lucro reduzida, anexando planilha de custos e notas fiscais que comprovariam a viabilidade. Argumenta ainda que a diferença para a segunda colocada foi mínima.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Invoca jurisprudência do TCU sobre a presunção relativa de inexequibilidade, sustentando que não houve análise adequada da documentação apresentada, o que afrontaria os princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca da proposta mais vantajosa. Requer, ao final, o provimento do recurso, com o reconhecimento da exequibilidade da proposta e sua reclassificação no Lote 08.

### III- DA ANÁLISE

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros, que marcam o regime jurídico administrativo, conforme disciplinado no artigo 37 da Constituição Federal:

**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
[...]"**

Observa-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, **já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência, observando-se as disposições do edital.**

Nesse sentido, a Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 11, ao estabelecer o objetivo das licitações públicas, assim dispõe:

**"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**

**I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**

**II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**

**III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**

**IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."**

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei n.º 14.133/2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa, visando ao interesse público, **assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Dessa forma, os processos licitatórios devem ser conduzidos de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, estabelecendo regras claras e objetivas previamente definidas no edital, de modo a cumprir os objetivos insculpidos no retro citado art. 11.

Ademais a busca pela proposta mais vantajosa no processo licitatório tem relação direta com o princípio da eficiência. Segundo o advogado da união, o professor Ronny Charles Lopes de Torres:

**Não obstante, a eficiência é princípio que vincula e deve nortear as contratações públicas. O gestor público deve sempre buscar a melhor e mais adequada solução para os problemas administrativos, tendo como parâmetro o interesse público e a legalidade. (...) Na gestão, o administrador está obrigado a agir buscando como parâmetro a melhor atuação, tem o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gerência da coisa pública, objetivando sempre a realização dos atos administrativos de acordo com a relação custo-benefício, de maneira que os recursos públicos possam ser gastos de forma mais vantajosa e eficiente.**

No tocante à alegação da recorrente sobre a exequibilidade de sua proposta, cumpre salientar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, dispõe que apenas propostas exequíveis e compatíveis com a realidade de mercado devem ser admitidas, devendo ser desclassificadas aquelas inexequíveis ou que comprometam a execução contratual.

Em conformidade com o item 11.3 do instrumento convocatório, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que esta seja demonstrada, ressaltando ainda que serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 50% do orçamento estimado, conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que, em observância aos princípios da isonomia, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, a atuação da Administração mostra-se plenamente adequada tanto à legislação vigente quanto às disposições do edital, ao proceder à realização de diligências para que os licitantes comprovassem a exequibilidade de suas propostas. Tal providência, além de legítima, é recomendável e encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que vem

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

reiteradamente reconhecendo o dever de oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua oferta, nos seguintes termos:

. O Acórdão nº 465/2024 – Plenário/TCU concluiu que:

**(...) eventual valor muito inferior ao que foi previsto pela Administração no orçamento-base da licitação não é, por si só, indicador absoluto de inexequibilidade da proposta, haja vista, por exemplo, a possibilidade de que referido valor orçado contenha equívocos ou a licitante consiga demonstrar sua capacidade de executar o objeto no valor por ela proposto.**

Mais recentemente, o Acórdão nº 2.088/2024 – 2ª Câmara/TCU reforçou esse entendimento ao afirmar:

**Reafirmo que a Administração incorre em risco elevado de não contratar a proposta mais vantajosa, ao desclassificar uma proposta (...) de forma absoluta, sem a realização de diligência, com vistas a dar oportunidade às licitantes de demonstrar a viabilidade de sua oferta.**

O Acórdão nº 803/2024 – Plenário/TCU, por sua vez, foi categórico ao consignar que a leitura sistemática dos §§2º e 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 impõe a obrigatoriedade de diligência, sob pena de nulidade da desclassificação sumária.

Na mesma linha, o precedente mais atual, o Acórdão nº 214/2025 – Plenário/TCU, reforçou:

**Anule as desclassificações sumárias realizadas com base em presunção absoluta de inexequibilidade de propostas e os demais atos subsequentes; e (...) retorne o procedimento de contratação à fase de classificação/análise de propostas, concedendo às empresas que ofertaram valores inferiores ao estabelecido no § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de suas propostas.**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Portanto, considerando a lei e o instrumento convocatório, adotou como critério objetivo de aferição da exequibilidade a exigência de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais e contratos de fornecimento, em conformidade com o disposto no item 11.3 do instrumento convocatório.

Essa providência foi comunicada ao licitante, mediante mensagens oficiais encaminhadas pelo chat da plataforma do pregão, oportunidade em que se solicitou a apresentação de documentação idônea capaz de demonstrar a viabilidade dos preços ofertados.

Dessa maneira, a atuação do Pregoeiro reforçou a transparência e o julgamento objetivo, afastando qualquer margem de subjetividade e garantindo que a decisão administrativa estivesse estritamente vinculada ao edital e à legislação, preservando, assim, a segurança jurídica do certame.

Não obstante a oportunidade de comprovação concedida, constata-se que a recorrente não apresentou documentação idônea apta a demonstrar a efetiva exequibilidade de sua proposta. Limitou-se a anexar notas fiscais de aquisição de matéria-prima, sem evidenciar a realização de operações comerciais em valores compatíveis com os preços ofertados. Importante registrar que trata-se de fornecimento de produtos e não de fabricação, onde existe a incidência de impostos de venda e demais encargos do produto. Ademais, a planilha de composição de custos apresentada mostrou-se inconsistente e insuficiente para atestar a viabilidade econômico-financeira da proposta, circunstância que evidencia sua fragilidade e confirma a correção da decisão de desclassificação proferida pelo Pregoeiro.

No que se refere ao valor estimado, é oportuno destacar o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, segundo o qual:

**Serão desclassificadas as propostas que:**

**I – contiverem vícios insanáveis;**

**II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; I**

**II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.**

Seguindo a mesma sistemática da Lei, o edital determina que serão desclassificadas as propostas que apresentem preço manifestamente inexequível ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação (item 11.2.3), em plena consonância com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Tal previsão reforça que a Administração está vinculada tanto à norma legal quanto às

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

disposições editalícias, de modo que a manutenção de propostas com valores superiores ao estimado violaria a isonomia entre os licitantes e comprometeria a economicidade do certame, além de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

No mesmo sentido, é importante reforçar que, nos processos licitatórios, a Lei é suprema e as disposições do instrumento convocatório vinculam não apenas os licitantes, mas também a Administração. Embora esta disponha de certa margem para configurar o certame, deve explicitar todas as condições da disputa em estrita observância à legislação. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que:

**Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.**

O princípio da vinculação ao edital tem como finalidade precípua evitar que a Administração proceda à análise das propostas ou dos documentos de habilitação de forma arbitrária e subjetiva, o que poderia resultar em direcionamento ou favorecimento indevido, em afronta direta aos princípios da isonomia, moralidade, legalidade e impessoalidade.

Do mesmo modo, a atuação administrativa deve estar pautada em regras e critérios objetivos, em homenagem ao princípio da impessoalidade e, em última análise, ao princípio da isonomia. Nesse sentido, leciona Lucas Rocha Furtado que:

**O julgamento objetivo significa, ademais, além de os critérios serem objetivos, que eles devem estar previamente definidos no edital". Assim, não seria juridicamente admissível que a Administração, durante o certame, viesse a adotar critérios não previstos para julgar as propostas apresentadas.**

Por essa razão, não se pode olvidar que as disposições do edital vinculam a Administração e os licitantes, tornando-se a lei do caso concreto. A exigência prevista de forma clara no instrumento

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

convocatório deve ser observada em sua integralidade, sob pena de comprometer a legalidade do certame e violar princípios basilares, como a isonomia e o julgamento objetivo.

Logo, a desclassificação da empresa recorrente ocorreu de forma legítima e devidamente motivada, uma vez que o edital, em seu item 11.3, foi expresso ao prever a exclusão das propostas que apresentassem preço manifestamente inexequível e não comprovassem sua viabilidade, em conformidade com o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, com fundamento na legislação aplicável, na análise da documentação constante dos autos e nos princípios que regem as contratações públicas, verifica-se que não assiste razão à recorrente.

#### IV. DECISÃO

Diante do exposto, após a devida análise, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 036/2025, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de desclassificação da proposta, por ausência de comprovação de sua exequibilidade, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 15 de setembro de 2025.

  
**Lucas Andrade Machado**  
**Pregoeiro**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

Analizadas as razões apresentadas pelas Recorrentes e com base nas informações prestadas pela Pregoeira, nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** e ratifico os atos feitos pelo Pregoeiro, mantendo-se a decisão de desclassificação da proposta, por ausência de comprovação de sua exequibilidade, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 15 de setembro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**Pregão Eletrônico**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025**

**RESULTADO FINAL**

O Agente de Contratação do Município de São Gabriel – BA, torna público e dá ciência aos interessados, o RESULTADO FINAL do Pregão Eletrônico nº. 036/2025, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel – BA.

Empresa vencedora: **REAL CREDI COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº. **53.611.942/0001-72**, pelo Preço Global de **R\$958.514,85 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**. **(Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11)**

Empresa vencedora: **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA**, CNPJ nº. **32.238.774/0001-41**, pelo Preço Global de **R\$34.633,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**. **(Lote 06)**

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do diploma regulador.

São Gabriel, 16 de setembro de 2025

Lucas Andrade Machado  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**  
**Decreto nº 150/2025**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 86 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                                                    |  |  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| 0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer                                             |  |  |            |
| 2.031 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer                                     |  |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                           |  |  | 5.000,00   |
| Total por Ação:                                                                                    |  |  | 5.000,00   |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                    |  |  | 5.000,00   |
| 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                                                      |  |  |            |
| 2.037 - Manutenção das Ações de Saneamento e Esgotamento Sanitário                                 |  |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                           |  |  | 100.000,00 |
| Total por Ação:                                                                                    |  |  | 100.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                    |  |  | 100.000,00 |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                                                    |  |  |            |
| 2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde                                           |  |  |            |
| 3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                            |  |  | 20.000,00  |
| Total por Ação:                                                                                    |  |  | 20.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                    |  |  | 20.000,00  |
| 1001 - Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável                                    |  |  |            |
| 2.047 - anutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável |  |  |            |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL                                                          |  |  | 10.000,00  |
| Total por Ação:                                                                                    |  |  | 10.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                    |  |  | 10.000,00  |
| Total Suplementado:                                                                                |  |  | 135.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                                          |                                 |  |            |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|------------|
| 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social                             |                                 |  |            |
| 2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             |                                 |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                            |                                 |  | 5.000,00   |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 5.000,00   |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 5.000,00   |
| 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                            |                                 |  |            |
| 1.004 - Recuperação de Estradas Vicinais                                 |                                 |  |            |
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações                            |                                 |  | 100.000,00 |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 100.000,00 |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 100.000,00 |
| 0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS                                |                                 |  |            |
| 2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde            |                                 |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                 |  | 5.000,00   |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 5.000,00   |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 5.000,00   |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                          |                                 |  |            |
| 2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica                  |                                 |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo                            |                                 |  | 5.000,00   |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 5.000,00   |
| 2.229 - Enfrentamento de Emergência COVID19                              |                                 |  |            |
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil    |                                 |  | 20.000,00  |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 20.000,00  |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 25.000,00  |
|                                                                          | Total Anulado:                  |  | 135.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 4 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 04 de agosto de 2025.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

#### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Odirlei Pereira Rocha**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 87 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.374.000,00 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.374.000,00 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                          |                                 |  |            |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|------------|
| 0101 - Gabinete do Prefeito                                              |                                 |  |            |
| 2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito                     |                                 |  |            |
| 3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições                    |                                 |  | 4.000,00   |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 4.000,00   |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 4.000,00   |
| 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças                   |                                 |  |            |
| 2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal                        |                                 |  |            |
| 4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada       |                                 |  | 350.000,00 |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 350.000,00 |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 350.000,00 |
| 0502 - Fundo Municipal de Educação                                       |                                 |  |            |
| 1.006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS             |                                 |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                 |  | 500.000,00 |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 500.000,00 |
| 2.029 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar                       |                                 |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                 |  | 300.000,00 |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 300.000,00 |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 800.000,00 |
| 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                            |                                 |  |            |
| 2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura   |                                 |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                 |  | 130.000,00 |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 130.000,00 |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 130.000,00 |
| 0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS                                |                                 |  |            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                      |                                 |              |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|
| <b>2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde</b> |                                 |              |
| 3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL                            |                                 | 10.000,00    |
|                                                                      | Total por Ação:                 | 10.000,00    |
|                                                                      | Total por Unidade Orçamentária: | 10.000,00    |
| <b>0902 - Fundo Municipal de Saúde</b>                               |                                 |              |
| <b>2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>      |                                 |              |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo                        |                                 | 50.000,00    |
|                                                                      | Total por Ação:                 | 50.000,00    |
| <b>2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica</b>       |                                 |              |
| 3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratação p/ Tempo determinado           |                                 | 30.000,00    |
|                                                                      | Total por Ação:                 | 30.000,00    |
|                                                                      | Total por Unidade Orçamentária: | 80.000,00    |
| Total Suplementado:                                                  |                                 | 1.374.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                                              |                                 |            |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| <b>0101 - Gabinete do Prefeito</b>                                           |                                 |            |
| <b>2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>                  |                                 |            |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais                               |                                 | 50.000,00  |
| 3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção                 |                                 | 2.000,00   |
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria                            |                                 | 2.000,00   |
|                                                                              | Total por Ação:                 | 54.000,00  |
|                                                                              | Total por Unidade Orçamentária: | 54.000,00  |
| <b>0201 - Secretaria Municipal de Administração</b>                          |                                 |            |
| <b>2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b> |                                 |            |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais                               |                                 | 200.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       |                                 | 30.000,00  |
| 3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não  |                                 | 80.000,00  |
|                                                                              | Total por Ação:                 | 310.000,00 |
|                                                                              | Total por Unidade Orçamentária: | 310.000,00 |
| <b>0502 - Fundo Municipal de Educação</b>                                    |                                 |            |
| <b>2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>                    |                                 |            |
| 3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado                   |                                 | 500.000,00 |
|                                                                              | Total por Ação:                 | 500.000,00 |
| <b>2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil</b>                       |                                 |            |
| 3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil        |                                 | 300.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                               |  |                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------|--------------|
|                                                                               |  | Total por Ação:                 | 300.000,00   |
|                                                                               |  | Total por Unidade Orçamentária: | 800.000,00   |
| <b>0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer</b>                 |  |                                 |              |
| <b>2.031 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer</b>         |  |                                 |              |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais                                |  |                                 | 40.000,00    |
|                                                                               |  | Total por Ação:                 | 40.000,00    |
|                                                                               |  | Total por Unidade Orçamentária: | 40.000,00    |
| <b>0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                          |  |                                 |              |
| <b>2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> |  |                                 |              |
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado                    |  |                                 | 130.000,00   |
|                                                                               |  | Total por Ação:                 | 130.000,00   |
|                                                                               |  | Total por Unidade Orçamentária: | 130.000,00   |
| <b>0902 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                        |  |                                 |              |
| <b>2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica</b>                |  |                                 |              |
| 3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigações Patronais                                |  |                                 | 30.000,00    |
|                                                                               |  | Total por Ação:                 | 30.000,00    |
| <b>2.046 - Manutença das Ações do Bloco da Vigilância</b>                     |  |                                 |              |
| 3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |  |                                 | 10.000,00    |
|                                                                               |  | Total por Ação:                 | 10.000,00    |
|                                                                               |  | Total por Unidade Orçamentária: | 40.000,00    |
|                                                                               |  | Total Anulado:                  | 1.374.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 07 de agosto de 2025.

  
Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

  
MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 88 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.501.000,00 (Um milhão e quinhentos e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.501.000,00 (Um milhão e quinhentos e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                              |  |            |
|--------------------------------------------------------------|--|------------|
| 0101 - Gabinete do Prefeito                                  |  |            |
| 2.008 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral          |  |            |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL                    |  | 1.000,00   |
| Total por Ação:                                              |  | 1.000,00   |
| Total por Unidade Orçamentária:                              |  | 1.000,00   |
| 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social                 |  |            |
| 2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                |  | 20.000,00  |
| Total por Ação:                                              |  | 20.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                              |  | 20.000,00  |
| 0501 - Secretaria Municipal de Educação                      |  |            |
| 2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação      |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo                |  | 80.000,00  |
| Total por Ação:                                              |  | 80.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                              |  | 80.000,00  |
| 0502 - Fundo Municipal de Educação                           |  |            |
| 2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental           |  |            |
| 3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigações Patronais               |  | 200.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais               |  | 200.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo                |  | 20.000,00  |
| Total por Ação:                                              |  | 420.000,00 |
| 2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil              |  |            |
| 3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigações Patronais               |  | 200.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais               |  | 200.000,00 |
| Total por Ação:                                              |  | 400.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                               |                                        |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|
| <b>2.028 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar</b>        |                                        |                     |
| 3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo                                 |                                        | 100.000,00          |
|                                                                               | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>100.000,00</b>   |
|                                                                               | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>920.000,00</b>   |
| <b>0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                          |                                        |                     |
| <b>2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> |                                        |                     |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                                 |                                        | 120.000,00          |
|                                                                               | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>120.000,00</b>   |
| <b>2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza</b>                   |                                        |                     |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                                        | 100.000,00          |
|                                                                               | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>100.000,00</b>   |
| <b>2.036 - Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens</b>       |                                        |                     |
| 3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo                                 |                                        | 60.000,00           |
|                                                                               | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>60.000,00</b>    |
|                                                                               | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>280.000,00</b>   |
| <b>0902 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                        |                                        |                     |
| <b>2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>               |                                        |                     |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo                                 |                                        | 50.000,00           |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                                        | 150.000,00          |
|                                                                               | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>200.000,00</b>   |
|                                                                               | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>200.000,00</b>   |
| <b>Total Suplementado:</b>                                                    |                                        | <b>1.501.000,00</b> |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                                              |                                        |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|
| <b>0101 - Gabinete do Prefeito</b>                                           |                                        |                   |
| <b>2.009 - Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica</b>                   |                                        |                   |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil        |                                        | 70.000,00         |
|                                                                              | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>70.000,00</b>  |
|                                                                              | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>70.000,00</b>  |
| <b>0201 - Secretaria Municipal de Administração</b>                          |                                        |                   |
| <b>2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b> |                                        |                   |
| 3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições                        |                                        | 150.000,00        |
|                                                                              | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>150.000,00</b> |
|                                                                              | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>150.000,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

|                                                                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 80.000,00 |
| Total por Ação:                                                       | 80.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                       | 80.000,00 |

0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade

2.016 - Manutenção do Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais

|                                              |          |
|----------------------------------------------|----------|
| 3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais | 1.000,00 |
| Total por Ação:                              | 1.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:              | 1.000,00 |

0502 - Fundo Municipal de Educação

2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

|                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado               | 400.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| Total por Ação:                                                          | 500.000,00 |

2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 200.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações                         | 200.000,00 |
| Total por Ação:                                                       | 400.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                       | 900.000,00 |

0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado | 150.000,00 |
| Total por Ação:                                            | 150.000,00 |

2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza

|                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo                          | 34.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 50.000,00 |
| Total por Ação:                                                        | 84.000,00 |

2.037 - Manutenção das Ações de Saneamento e Esgotamento Sanitário

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo | 26.000,00  |
| Total por Ação:                               | 26.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:               | 260.000,00 |

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

|                                                                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 20.000,00 |
| Total por Ação:                                                       | 20.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo | 20.000,00    |
| Total por Ação:                               | 20.000,00    |
| Total por Unidade Orçamentária:               | 40.000,00    |
| Total Anulado:                                | 1.501.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 12 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2025.

  
Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

  
MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 89 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                        |  |  |            |
|------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                          |  |  |            |
| 2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura |  |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                          |  |  | 100.000,00 |
| Total por Ação:                                                        |  |  | 100.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                        |  |  | 100.000,00 |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                        |  |  |            |
| 2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica                |  |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo                          |  |  | 60.000,00  |
| Total por Ação:                                                        |  |  | 60.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                        |  |  | 60.000,00  |
| Total Suplementado:                                                    |  |  | 160.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                                          |  |  |            |
|--------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| 0101 - Gabinete do Prefeito                                              |  |  |            |
| 2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito                     |  |  |            |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais                           |  |  | 100.000,00 |
| Total por Ação:                                                          |  |  | 100.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          |  |  | 100.000,00 |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                          |  |  |            |
| 1.023 - Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal            |  |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo                            |  |  | 30.000,00  |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  |  | 30.000,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| Total por Ação:                 | 60.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária: | 60.000,00  |
| Total Anulado:                  | 160.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 14 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2025.

  
Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

  
MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 90 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

| 0101 - Gabinete do Prefeito                                            |            |            |
|------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|                                                                        | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito                   |            |            |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                          | 0,00       | 10.000,00  |
| 3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições                  | 10.000,00  | 0,00       |
| Total por Modalidade:                                                  | 10.000,00  | 10.000,00  |
| Total por Ação:                                                        | 10.000,00  | 10.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                        | 10.000,00  | 10.000,00  |
| 0502 - Fundo Municipal de Educação                                     |            |            |
|                                                                        | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental                     |            |            |
| 3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratação p/ Tempo determinado             | 50.000,00  | 0,00       |
| 3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigações Patronais                         | 0,00       | 50.000,00  |
| Total por Modalidade:                                                  | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo                          | 130.000,00 | 0,00       |
| 3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00       | 130.000,00 |
| Total por Modalidade:                                                  | 130.000,00 | 130.000,00 |
| Total por Ação:                                                        | 180.000,00 | 180.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                        | 180.000,00 | 180.000,00 |
| Total Geral:                                                           | 190.000,00 | 190.000,00 |

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 14 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2025.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

#### DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

**Odirlei Pereira Rocha**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 91 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                            |                                 |  |            |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|------------|
| 0201 - Secretaria Municipal de Administração                               |                                 |  |            |
| 2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração      |                                 |  |            |
| 3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais) |                                 |  | 95.000,00  |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 95.000,00  |
|                                                                            | Total por Unidade Orçamentária: |  | 95.000,00  |
| 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social                               |                                 |  |            |
| 2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |                                 |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                              |                                 |  | 15.000,00  |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |                                 |  | 5.000,00   |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 20.000,00  |
|                                                                            | Total por Unidade Orçamentária: |  | 20.000,00  |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                            |                                 |  |            |
| 2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica                    |                                 |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |                                 |  | 40.000,00  |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 40.000,00  |
|                                                                            | Total por Unidade Orçamentária: |  | 40.000,00  |
| Total Suplementado:                                                        |                                 |  | 155.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                                       |  |  |           |
|-----------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
| 0101 - Gabinete do Prefeito                                           |  |  |           |
| 2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito                  |  |  |           |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |  |  | 95.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                       |  |                                 |            |
|-----------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------|------------|
|                                                                       |  | Total por Ação:                 | 95.000,00  |
|                                                                       |  | Total por Unidade Orçamentária: | 95.000,00  |
| 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social                          |  |                                 |            |
| 2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |  |                                 |            |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais                        |  |                                 | 5.000,00   |
|                                                                       |  | Total por Ação:                 | 5.000,00   |
| 2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                               |  |                                 |            |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL                             |  |                                 | 5.000,00   |
|                                                                       |  | Total por Ação:                 | 5.000,00   |
|                                                                       |  | Total por Unidade Orçamentária: | 10.000,00  |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                       |  |                                 |            |
| 2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde              |  |                                 |            |
| 3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais                        |  |                                 | 40.000,00  |
|                                                                       |  | Total por Ação:                 | 40.000,00  |
| 2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica               |  |                                 |            |
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |  |                                 | 10.000,00  |
|                                                                       |  | Total por Ação:                 | 10.000,00  |
|                                                                       |  | Total por Unidade Orçamentária: | 50.000,00  |
|                                                                       |  | Total Anulado:                  | 155.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 15 de agosto de 2025.

  
Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

  
MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 92 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

| 0101 - Gabinete do Prefeito                                                                            |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|                                                                                                        | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO   |
| 2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito                                                   |           |           |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL                                                              | 10.000,00 | 0,00      |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                                                          | 0,00      | 10.000,00 |
| Total por Modalidade:                                                                                  | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total por Ação:                                                                                        | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                        | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 0201 - Secretaria Municipal de Administração                                                           |           |           |
|                                                                                                        | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO   |
| 2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração                                  |           |           |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                 | 0,00      | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                               | 20.000,00 | 0,00      |
| Total por Modalidade:                                                                                  | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total por Ação:                                                                                        | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                        | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade                                           |           |           |
|                                                                                                        | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO   |
| 2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade |           |           |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL                                                              | 5.000,00  | 0,00      |
| 3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                              | 0,00      | 5.000,00  |
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria                                                      | 0,00      | 5.000,00  |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                               | 5.000,00  | 0,00      |
| Total por Modalidade:                                                                                  | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total por Ação:                                                                                        | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                        | 10.000,00 | 10.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

0902 - Fundo Municipal de Saúde

|                                                                          | ACRÉSCIMO        | REDUÇÃO          |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>          |                  |                  |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo                            | 5.000,00         | 0,00             |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00             | 5.000,00         |
| <b>Total por Modalidade:</b>                                             | <b>5.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Total por Ação:</b>                                                   | <b>5.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                   | <b>5.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Total Geral:</b>                                                      | <b>45.000,00</b> | <b>45.000,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 19 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 19 de agosto de 2025.

  
**Odirlei Pereira Rocha**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

  
**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 93 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                          |  |  |           |
|--------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
| 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças                   |  |  |           |
| 2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal                        |  |  |           |
| 4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada       |  |  | 20.000,00 |
| Total por Ação:                                                          |  |  | 20.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          |  |  | 20.000,00 |
| 0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade             |  |  |           |
| 2.016 - Manutenção do Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais     |  |  |           |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL                                |  |  | 2.000,00  |
| Total por Ação:                                                          |  |  | 2.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          |  |  | 2.000,00  |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                          |  |  |           |
| 2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC                             |  |  |           |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  |  | 10.000,00 |
| Total por Ação:                                                          |  |  | 10.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          |  |  | 10.000,00 |
| Total Suplementado:                                                      |  |  | 32.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                                       |  |  |           |
|-----------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
| 0101 - Gabinete do Prefeito                                           |  |  |           |
| 2.008 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral                   |  |  |           |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |  |  | 20.000,00 |
| Total por Ação:                                                       |  |  | 20.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                      |  |           |
|----------------------------------------------------------------------|--|-----------|
| Total por Unidade Orçamentária:                                      |  | 20.000,00 |
| 0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade         |  |           |
| 2.016 - Manutenção do Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais |  |           |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais                       |  | 2.000,00  |
| Total por Ação:                                                      |  | 2.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                      |  | 2.000,00  |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                      |  |           |
| 2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC                         |  |           |
| 3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais                       |  | 10.000,00 |
| Total por Ação:                                                      |  | 10.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                      |  | 10.000,00 |
| Total Anulado:                                                       |  | 32.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 20 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 20 de agosto de 2025.

  
Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

  
MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 94 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

| 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                          |           |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|                                                                        | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO   |
| 2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura |           |           |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                          | 50.000,00 | 0,00      |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00      | 50.000,00 |
| Total por Modalidade:                                                  | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total por Ação:                                                        | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                        | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total Geral:                                                           | 50.000,00 | 50.000,00 |

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2025.

  
Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

  
MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 95 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                            |                                 |  |            |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|------------|
| 0201 - Secretaria Municipal de Administração                               |                                 |  |            |
| 2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração      |                                 |  |            |
| 3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais) |                                 |  | 40.000,00  |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 40.000,00  |
|                                                                            | Total por Unidade Orçamentária: |  | 40.000,00  |
| 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças                     |                                 |  |            |
| 2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal                          |                                 |  |            |
| 3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais) |                                 |  | 2.000,00   |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 2.000,00   |
|                                                                            | Total por Unidade Orçamentária: |  | 2.000,00   |
| 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social                               |                                 |  |            |
| 2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |                                 |  |            |
| 3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |                                 |  | 10.000,00  |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 10.000,00  |
| 2.051 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ                          |                                 |  |            |
| 3.3.90.14.00 / 16600000 - DIÁRIAS - CIVIL                                  |                                 |  | 1.000,00   |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 1.000,00   |
|                                                                            | Total por Unidade Orçamentária: |  | 11.000,00  |
| 0502 - Fundo Municipal de Educação                                         |                                 |  |            |
| 2.029 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar                         |                                 |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |                                 |  | 100.000,00 |
|                                                                            | Total por Ação:                 |  | 100.000,00 |
|                                                                            | Total por Unidade Orçamentária: |  | 100.000,00 |
| 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                              |                                 |  |            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                               |                                 |  |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|------------|
| <b>2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> |                                 |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                                 |                                 |  | 25.000,00  |
|                                                                               | Total por Ação:                 |  | 25.000,00  |
|                                                                               | Total por Unidade Orçamentária: |  | 25.000,00  |
| <b>0902 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                        |                                 |  |            |
| <b>2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>               |                                 |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                                 |  | 120.000,00 |
|                                                                               | Total por Ação:                 |  | 120.000,00 |
| <b>2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica</b>                |                                 |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo                                 |                                 |  | 140.000,00 |
|                                                                               | Total por Ação:                 |  | 140.000,00 |
|                                                                               | Total por Unidade Orçamentária: |  | 260.000,00 |
| Total Suplementado:                                                           |                                 |  | 438.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                                          |                                 |  |            |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|------------|
| <b>0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>            |                                 |  |            |
| <b>2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal</b>                 |                                 |  |            |
| 3.2.90.22.00 / 15000000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato    |                                 |  | 2.000,00   |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 2.000,00   |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 2.000,00   |
| <b>0402 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>                      |                                 |  |            |
| <b>2.020 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)</b>                      |                                 |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo                            |                                 |  | 1.000,00   |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 1.000,00   |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 1.000,00   |
| <b>0502 - Fundo Municipal de Educação</b>                                |                                 |  |            |
| <b>2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>                |                                 |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                 |  | 100.000,00 |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 100.000,00 |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 100.000,00 |
| <b>0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                     |                                 |  |            |
| <b>1.003 - Pavimentação de Ruas e Praças</b>                             |                                 |  |            |
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações                            |                                 |  | 40.000,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                          |                                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
|                                                                          | Total por Ação:                 | 40.000,00  |
| 2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura   |                                 |            |
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado               |                                 | 80.000,00  |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais                           |                                 | 25.000,00  |
|                                                                          | Total por Ação:                 | 105.000,00 |
| 2.037 - Manutenção das Ações de Saneamento e Esgotamento Sanitário       |                                 |            |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                            |                                 | 40.000,00  |
|                                                                          | Total por Ação:                 | 40.000,00  |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: | 185.000,00 |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                          |                                 |            |
| 2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica                  |                                 |            |
| 3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil    |                                 | 60.000,00  |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                 | 80.000,00  |
|                                                                          | Total por Ação:                 | 140.000,00 |
| 2.228 - Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde                 |                                 |            |
| 3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  |                                 | 10.000,00  |
|                                                                          | Total por Ação:                 | 10.000,00  |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: | 150.000,00 |
|                                                                          | Total Anulado:                  | 438.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2025.

  
Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

  
MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 96 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

| 0201 - Secretaria Municipal de Administração                             |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|                                                                          | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração    |            |            |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 0,00       | 15.000,00  |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00  | 0,00       |
| Total por Modalidade:                                                    | 15.000,00  | 15.000,00  |
| Total por Ação:                                                          | 15.000,00  | 15.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          | 15.000,00  | 15.000,00  |
| 0501 - Secretaria Municipal de Educação                                  |            |            |
|                                                                          | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação                  |            |            |
| 4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações                            | 0,00       | 2.000,00   |
| 4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente             | 2.000,00   | 0,00       |
| Total por Modalidade:                                                    | 2.000,00   | 2.000,00   |
| Total por Ação:                                                          | 2.000,00   | 2.000,00   |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          | 2.000,00   | 2.000,00   |
| 0502 - Fundo Municipal de Educação                                       |            |            |
|                                                                          | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental                       |            |            |
| 3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado               | 100.000,00 | 0,00       |
| 3.1.90.04.00 / 15410000 - Contratação p/ Tempo determinado               | 30.000,00  | 0,00       |
| 3.1.90.04.00 / 15411070 - Contratação p/ Tempo determinado               | 0,00       | 30.000,00  |
| 3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigações Patronais                           | 0,00       | 100.000,00 |
| Total por Modalidade:                                                    | 130.000,00 | 130.000,00 |
| Total por Ação:                                                          | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil                          |            |            |
| 3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratação p/ Tempo determinado               | 200.000,00 | 0,00       |
| 3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil    | 0,00       | 200.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

|                                                                                                    |  |            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|------------|
| Total por Modalidade:                                                                              |  | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total por Ação:                                                                                    |  | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                    |  | 330.000,00 | 330.000,00 |
| 0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer                                             |  |            |            |
|                                                                                                    |  | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 2.024 - Manutenção das Ações da Cultura                                                            |  |            |            |
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado                                         |  | 0,00       | 10.000,00  |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                              |  | 10.000,00  | 0,00       |
| Total por Modalidade:                                                                              |  | 10.000,00  | 10.000,00  |
| Total por Ação:                                                                                    |  | 10.000,00  | 10.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                    |  | 10.000,00  | 10.000,00  |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                                                    |  |            |            |
|                                                                                                    |  | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde                                           |  |            |            |
| 4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações                                                      |  | 0,00       | 7.000,00   |
| 4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente                                       |  | 7.000,00   | 0,00       |
| Total por Modalidade:                                                                              |  | 7.000,00   | 7.000,00   |
| Total por Ação:                                                                                    |  | 7.000,00   | 7.000,00   |
| 2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica                                            |  |            |            |
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado                                         |  | 5.000,00   | 0,00       |
| 3.1.90.94.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                 |  | 0,00       | 5.000,00   |
| Total por Modalidade:                                                                              |  | 5.000,00   | 5.000,00   |
| Total por Ação:                                                                                    |  | 5.000,00   | 5.000,00   |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                    |  | 12.000,00  | 12.000,00  |
| 1001 - Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável                                    |  |            |            |
|                                                                                                    |  | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 2.047 - anutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável |  |            |            |
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado                                         |  | 4.000,00   | 0,00       |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais                                                     |  | 0,00       | 4.000,00   |
| Total por Modalidade:                                                                              |  | 4.000,00   | 4.000,00   |
| 3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          |  | 0,00       | 500,00     |
| 3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições                                              |  | 500,00     | 0,00       |
| Total por Modalidade:                                                                              |  | 500,00     | 500,00     |
| Total por Ação:                                                                                    |  | 4.500,00   | 4.500,00   |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                    |  | 4.500,00   | 4.500,00   |
| Total Geral:                                                                                       |  | 373.500,00 | 373.500,00 |



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

#### DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 26 de agosto de 2025.

**Odirlei Pereira Rocha**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 97 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.486.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.486.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                        |                                 |            |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| 0201 - Secretaria Municipal de Administração                           |                                 |            |
| 2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  |                                 |            |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente           |                                 | 15.000,00  |
|                                                                        | Total por Ação:                 | 15.000,00  |
|                                                                        | Total por Unidade Orçamentária: | 15.000,00  |
| 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças                 |                                 |            |
| 2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças |                                 |            |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente           |                                 | 20.000,00  |
|                                                                        | Total por Ação:                 | 20.000,00  |
|                                                                        | Total por Unidade Orçamentária: | 20.000,00  |
| 0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade           |                                 |            |
| 2.016 - Manutenção do Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais   |                                 |            |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  |                                 | 11.000,00  |
|                                                                        | Total por Ação:                 | 11.000,00  |
|                                                                        | Total por Unidade Orçamentária: | 11.000,00  |
| 0501 - Secretaria Municipal de Educação                                |                                 |            |
| 2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação                |                                 |            |
| 3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado             |                                 | 85.000,00  |
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  |                                 | 40.000,00  |
|                                                                        | Total por Ação:                 | 125.000,00 |
|                                                                        | Total por Unidade Orçamentária: | 125.000,00 |
| 0502 - Fundo Municipal de Educação                                     |                                 |            |
| 2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental                     |                                 |            |
| 3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  |                                 | 480.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                                        |  |                                 |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------|--------------|
|                                                                                        |  | Total por Ação:                 | 480.000,00   |
|                                                                                        |  | Total por Unidade Orçamentária: | 480.000,00   |
| <b>0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação</b>                          |  |                                 |              |
| <b>2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação</b> |  |                                 |              |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                  |  |                                 | 10.000,00    |
|                                                                                        |  | Total por Ação:                 | 10.000,00    |
|                                                                                        |  | Total por Unidade Orçamentária: | 10.000,00    |
| <b>0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS</b>                                       |  |                                 |              |
| <b>2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde</b>                   |  |                                 |              |
| 3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado                             |  |                                 | 95.000,00    |
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                  |  |                                 | 90.000,00    |
|                                                                                        |  | Total por Ação:                 | 185.000,00   |
|                                                                                        |  | Total por Unidade Orçamentária: | 185.000,00   |
| <b>0902 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                                 |  |                                 |              |
| <b>2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>                        |  |                                 |              |
| 3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado                             |  |                                 | 80.000,00    |
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                  |  |                                 | 95.000,00    |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo                                          |  |                                 | 255.000,00   |
|                                                                                        |  | Total por Ação:                 | 430.000,00   |
| <b>2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica</b>                         |  |                                 |              |
| 3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                  |  |                                 | 195.000,00   |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo                                          |  |                                 | 15.000,00    |
|                                                                                        |  | Total por Ação:                 | 210.000,00   |
|                                                                                        |  | Total por Unidade Orçamentária: | 640.000,00   |
|                                                                                        |  | Total Suplementado:             | 1.486.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                                    |  |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------|--|-----------------|------------|
| <b>0101 - Gabinete do Prefeito</b>                                 |  |                 |            |
| <b>2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>        |  |                 |            |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais                     |  |                 | 20.000,00  |
| 3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas |  |                 | 50.000,00  |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                      |  |                 | 80.000,00  |
|                                                                    |  | Total por Ação: | 150.000,00 |
| <b>2.008 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral</b>         |  |                 |            |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais                     |  |                 | 20.000,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                                                        |  |                                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------|------------|
|                                                                                                        |  | Total por Ação:                 | 20.000,00  |
|                                                                                                        |  | Total por Unidade Orçamentária: | 170.000,00 |
| 0201 - Secretaria Municipal de Administração                                                           |  |                                 |            |
| 2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração                                  |  |                                 |            |
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado                                             |  |                                 | 115.000,00 |
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria                                                      |  |                                 | 150.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                 |  |                                 | 65.000,00  |
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações                                                          |  |                                 | 30.000,00  |
|                                                                                                        |  | Total por Ação:                 | 360.000,00 |
|                                                                                                        |  | Total por Unidade Orçamentária: | 360.000,00 |
| 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças                                                 |  |                                 |            |
| 2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças                                 |  |                                 |            |
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais                                                         |  |                                 | 20.000,00  |
|                                                                                                        |  | Total por Ação:                 | 20.000,00  |
|                                                                                                        |  | Total por Unidade Orçamentária: | 20.000,00  |
| 0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade                                           |  |                                 |            |
| 2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade |  |                                 |            |
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado                                             |  |                                 | 4.000,00   |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                                  |  |                                 | 5.000,00   |
| 3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                     |  |                                 | 2.000,00   |
|                                                                                                        |  | Total por Ação:                 | 11.000,00  |
|                                                                                                        |  | Total por Unidade Orçamentária: | 11.000,00  |
| 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social                                                           |  |                                 |            |
| 2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |  |                                 |            |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                                                          |  |                                 | 5.000,00   |
|                                                                                                        |  | Total por Ação:                 | 5.000,00   |
|                                                                                                        |  | Total por Unidade Orçamentária: | 5.000,00   |
| 0502 - Fundo Municipal de Educação                                                                     |  |                                 |            |
| 2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil                                                        |  |                                 |            |
| 3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado                                             |  |                                 | 40.000,00  |
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                                  |  |                                 | 85.000,00  |
| 3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                                  |  |                                 | 480.000,00 |
|                                                                                                        |  | Total por Ação:                 | 605.000,00 |
|                                                                                                        |  | Total por Unidade Orçamentária: | 605.000,00 |
| 0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer                                                 |  |                                 |            |
| 2.031 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer                                         |  |                                 |            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| Total por Ação:                                                        | 10.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                        | 10.000,00 |

0902 - Fundo Municipal de Saúde

|                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1.023 - Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal            |              |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo                            | 20.000,00    |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00    |
| Total por Ação:                                                          | 40.000,00    |
| 2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde                 |              |
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado               | 70.000,00    |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo                            | 20.000,00    |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 95.000,00    |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.000,00    |
| Total por Ação:                                                          | 210.000,00   |
| 2.043 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica        |              |
| 3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo                            | 20.000,00    |
| Total por Ação:                                                          | 20.000,00    |
| 2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica                  |              |
| 3.3.90.14.00 / 16000000 - DIÁRIAS - CIVIL                                | 15.000,00    |
| 4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente             | 5.000,00     |
| Total por Ação:                                                          | 20.000,00    |
| 2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC                             |              |
| 3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil    | 15.000,00    |
| Total por Ação:                                                          | 15.000,00    |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          | 305.000,00   |
| Total Anulado:                                                           | 1.486.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 26 de agosto de 2025.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

#### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Odirlei Pereira Rocha**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 98 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                          |  |  |            |
|--------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social                             |  |  |            |
| 2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             |  |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                            |  |  | 10.000,00  |
| Total por Ação:                                                          |  |  | 10.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          |  |  | 10.000,00  |
| 0502 - Fundo Municipal de Educação                                       |  |  |            |
| 2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental                       |  |  |            |
| 3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo                            |  |  | 30.000,00  |
| 3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  |  | 100.000,00 |
| Total por Ação:                                                          |  |  | 130.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          |  |  | 130.000,00 |
| 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                            |  |  |            |
| 2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura   |  |  |            |
| 4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis                           |  |  | 5.000,00   |
| Total por Ação:                                                          |  |  | 5.000,00   |
| 2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza                     |  |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  |  | 300.000,00 |
| Total por Ação:                                                          |  |  | 300.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          |  |  | 305.000,00 |
| Total Suplementado:                                                      |  |  | 445.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -  
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0502 - Fundo Municipal de Educação

2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 30.000,00  |
| 3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo                         | 100.000,00 |
| Total por Ação:                                                       | 130.000,00 |

2.029 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar

|                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| Total por Ação:                                                          | 300.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          | 430.000,00 |

0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

|                                                                             |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| 3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não | 5.000,00 |
| Total por Ação:                                                             | 5.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                             | 5.000,00 |

0902 - Fundo Municipal de Saúde

1.029 - Aquisição de Equipamentos de Saúde

|                                                              |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| Total por Ação:                                              | 10.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                              | 10.000,00 |

Total Anulado: 445.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 28 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2025.

  
Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

  
MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



**Pregão Eletrônico**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel-Ba.

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**

Empresa vencedora: **BURITI VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. **07.666.744/0001-99**, pelo Preço Global de **R\$308.000,00 (trezentos e oito mil reais)**.

Empresa vencedora: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ nº. **34.177.030/0001-90**, pelo Preço Global de **R\$142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais)**.

Empresa vencedora: **JACUIPE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº. **14.191.902/0001-67**, pelo Preço Global de **R\$106.990,00 (cento e seis mil, novecentos e noventa reais)**.

Empresa vencedora: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº. **49.258.574/0001-53**, pelo Preço Global de **R\$152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais)**.

**PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$710.390,00 (setecentos e dez mil e trezentos e noventa reais).**

**RESOLVO:**

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preços vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, no preço apresentado na proposta alinhada.

Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação dos fornecedores referente ao objeto homologado.

São Gabriel/BA, 16 de setembro de 2025

Mateus Machado Rocha  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de materiais de construção e materiais de irrigação, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de São Gabriel - BA.

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**

Empresa vencedora: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, CNPJ nº. **10.942.831/0001-36**, pelo Valor Global de R\$ 666.976,50 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) - **(lote 1) / (lote 3) / (lote 5) / (lote 9)**;

Empresa vencedora: **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA**, CNPJ nº. **02.138.273/0001-22**, pelo Valor Global de R\$210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais) - **(lote 4) / (lote 8)**;

Empresa vencedora: **REDE FORTE CONSTRUCAO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº. **24.496.565/0001-70**, pelo Valor Global de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) - **(lote 6)**;

Empresa vencedora: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº. **46.423.434/0001-03**, pelo Valor Global de R\$145.520,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) - **(lote 12)**;

Empresa vencedora: **O ESKINAO DA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº. **42.102.830/0001-70**, pelo Valor Global de R\$1.510.400,00 (um milhão quinhentos e dez mil e quatrocentos reais) - **(lote 13) / (lote 14) / (lote 15)**.

**PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$2.663.496,50 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

**RESOLVO:**

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preços vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, no preço apresentado na proposta alinhada.

Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação dos fornecedores referente ao objeto homologado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel/Ba, 16 de setembro de 2025.

Mateus Machado Rocha  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ERRATA**  
**RESULTADO FINAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025**

O Município de São Gabriel/Ba, por intermédio da Agente de Contratação, faz saber que o RESULTADO FINAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2025, publicado no **Diário Oficial do Município**, dia 12/09/2025, Edição nº 01402, página 04, passa a vigor com a seguinte alteração:

**Onde se lê,**

Empresa vencedora: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº. 10.942.831/0001-36, pelo Valor Global de R\$667.876,50 (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) - (lote 1) / (lote 3) / (lote 5) / (lote 9) ;

**leia-se,**

Empresa vencedora: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº. 10.942.831/0001-36, pelo Valor Global de R\$ 666.976,50 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) - (lote 1) / (lote 3) / (lote 5) / (lote 9);

**Onde se lê,**

O ESKINAO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº. 42.102.830/0001-70, pelo Valor Global de R\$1.509.500,00 (um milhão quinhentos e nove mil e quinhentos reais) - (lote 13) / (lote 14) / (lote 15).

**leia-se,**

Empresa vencedora: O ESKINAO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº. 42.102.830/0001-70, pelo Valor Global de R\$1.510.400,00 (um milhão quinhentos e dez mil e quatrocentos reais) - (lote 13) / (lote 14) / (lote 15).

São Gabriel/BA, 16 de setembro de 2025.

Lucas Andrade Machado  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**  
**CNPJ Nº 13.891.544/0001-32**

### **AVISO DE FRACASSO DE LOTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025**

O Agente de Contratação do Município de São Gabriel - BA torna público e dá ciência aos interessados, que os **Lotes 02, 07, 10 e 11** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei 14.133/2021, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais de irrigação, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, incluindo as Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de São Gabriel – BA, foram declarados **FRACASSADOS**, em face da desclassificação de todos os licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

São Gabriel, Bahia, 16 de setembro de 2025

**Lucas Andrade Machado**  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**



**Lei**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Lei nº 863, do dia 16 de setembro de 2025.**

**“Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de São Gabriel/BA, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Primária, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em Conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (e-Multi), e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gabriel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Instituir o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti) na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.

**§1º.** O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS está condicionado à avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados e correspondentes definidos pelo Ministério da Saúde e, consequentemente,

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;

**§2º.** Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal;

**Art. 2º** O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde. O incentivo financeiro para pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS será pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe:

**I -** Desempenho Ótimo;

**II -** Desempenho Bom;

**Art. 3º** O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde ao final de cada quadrimestre será repassado entre os profissionais das eSF, eMulti, eAP e equipe de apoio e a gestão para melhor estruturação da Atenção Primária a Saúde-APS, da seguinte forma:

**I -** 50% (cinquenta por cento) será destinado a gestão para a estruturação da estruturação das Unidades Básicas de Saúde, insumos e seu custeio;

**II -** 42% (quarenta e dois por cento) será destinado aos servidores da Atenção Primária, de forma igualitária;

**III -** 4% (quatro por cento) para a coordenação da Atenção Primária;

**IV -** 4% (quatro por cento) para os motoristas.

**Art. 4º** O montante do incentivo da equipe e-Mult será de:

**I -** 50% (cinquenta por cento) para a gestão;

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

I - 45% (quarenta e cinco por cento) para a equipe e-Multi, entre todos os profissionais de forma igualitária e;

II - 5% (cinco por cento) para a coordenação do e-Multi.

**Art.5º** - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

**Art. 6º** - O servidor público com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais terá o valor da gratificação por prêmio calculado em 100% (cem por cento) do valor destinado ao grupo, enquanto que profissionais com carga horária inferior às 40 horas terá a gratificação por prêmio calculado proporcionalmente de acordo com a carga horária.

**Art. 7º** - Farão "jus" ao incentivo, os profissionais de saúde e demais trabalhadores das Equipes de Atenção Primária a Saúde, Apoiadores e Coordenadores da Atenção Primária, equipe e-Multi e Assistente de Controle e Processamento de Dados, desde que atuem diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município

**Art. 8º** - Não farão "jus" ao recebimento do Incentivo:

I - Os Servidores que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) Licença-Prêmio;
- b) Licença para tratar de assuntos particulares;
- c) Licença para atividade Política ou Classista;

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- e) Afastamento em missão oficial, para estudo e/ou estágio.
- f) Licença por motivo de doença em pessoa da família de primeiro grau de parentesco e no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos;
- g) As equipes que não atingirem os parâmetros de Classificação ÓTIMO e BOM pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho);
- h) Remanejamento ou transferência do profissional para outro setor ou unidade que não foi contemplada e avaliada, este deverá receber seu valor proporcional devido, baseado no desempenho da última avaliação do quadrimestre trabalhado, feita pelo Ministério da Saúde.
- i) Desistência, afastamento do serviço voluntariamente ou por licença sem remuneração.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses do “caput” deste artigo, o valor será redistribuído aos de mais servidores aptos a receberem;

**Art. 9º** - A gratificação de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

**Parágrafo único.** A carência mínima exigida para os servidores receberem o incentivo financeiro previsto nesta lei será de 4 (quatro) meses de atuação do programa.

**Art. 10** - O pagamento da Gratificação por desempenho está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

**Parágrafo único.** O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo do Programa

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Previne Brasil.

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Lei de nº 864, do dia 16 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a ratificação da alteração do Contrato do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, desse Estado, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel, e nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal de nº 11.107 de 6 de abril de 2005, faz saber que a Câmara Municipal de São Gabriel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a ratificação da alteração do contrato celebrado entre o Município de São Gabriel- BA e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, aprovada por esta Casa Legislativa.

**Art. 2º** A alteração contratual ora ratificada compreende:

**I** – A criação do cargo de Controlador Interno na sede administrativa do Consórcio, com as seguintes condições:

| EMPREGO PÚBLICO     | REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO          | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO-BASE | FORMA DE PROVIMENTO |
|---------------------|-----------------------------------------------|------------|---------------|--------------|---------------------|
| Controlador Interno | Curso superior completo reconhecido pelo MEC. | 1          | 30 horas      | R\$ 3.143,10 | Seleção Pública     |

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**II - A incrementação no quantitativo do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo na Policlínica Regional de Saúde de Irecê-BA, nas seguintes condições:**

| EMPREGO PÚBLICO           | REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO                                                                                             | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO-BASE | FORMA DE PROVIMENTO |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|--------------|---------------------|
| Enfermeiro                | Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.       | 1          | 40 horas      | R\$ 3.016,00 | Seleção Pública     |
| Técnico de Enfermagem     | Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 2          | 40 horas      | R\$ 1.878,16 | Seleção Pública     |
| Assistente Administrativo | Ensino médio completo e curso básico de informática completo.                                                                    | 1          | 40 horas      | R\$ 1.597,08 | Seleção Pública     |

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Art. 3º** Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão, com o rateio proporcional de todos os entes consorciados, à conta da dotação orçamentária prevista no Contrato de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**